

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.192 DE 17 de SETEMBRO DE 2024

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bonito, UPG A– 9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Canarana, empreendedor Sergio Amaral de Almeida.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 180371/GSB/CCRH/SURH/2024, de 02 de setembro 2024, do processo SAD Nº 18442/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Fé, no município de Canarana ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31048
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Sergio Amaral de Almeida. – CPF: 105.552.688-96
- VI. Município/UF: Canarana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°32'16,40"S, 52°20,81"W
- VIII. Altura (m): 2,34;
- IX. Volume (hm³): 0,02
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bonito, UPG A– 9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 180371/GSB/CCRH/SURH/2024

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

PARECER QUANTO AO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE -
SNISB Nº31048

PT Nº: 180371 / GSB / CCRH / SURH / 2024

Processo Nº: 18442/2023
Data do Protocolo: 29/09/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: SERGIO AMARAL DE ALMEIDA
- CPF/CNPJ: 105.552.688-96
- Endereço:
- Município:

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Fazenda Santa Fé
- Localização: Estrada Vicinal sn Fazenda Santa Fé zona rural - CEP: 78640-000
- Município: Canarana - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:57:20,81 - S: 13:32:16,40

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 02 de setembro de 2024


Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200586417



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação, quanto à segurança, de barragem existente de acumulação de água. Em consulta às imagens de satélite, provenientes do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- a) Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança assinado pelo requerente e proprietário Sérgio Amaral de Almeida (CPF 105.552.688-96) (Fls.03);
- b) Formulário 28 com anexos preenchidos (Fls.05);
- c) Cópia da guia DAR e comprovante de pagamento da taxa referente à análise do processo em nome do requerente (Fls.11 e 12);
- d) Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT66556/2017 em referência à Fazenda Santa Fé, de matrículas 17.930 e 16.466, de áreas 422,20 ha e 584,53 ha respectivamente, localizada no município de Canarana/MT e de propriedade do requerente (Fls.13);
- e) Cópia do registro do imóvel denominado Fazenda Santa Fé II, de área 422,20 ha, matrícula 17.930, de proprietários: o requerente e Carlos Alberto de Arruda Botelho e Roberto Amaral de Almeida (Fls.15);
- f) Cópia do registro do imóvel denominado Fazenda Dourados, de área 584,5370 ha, matrícula 16.466, de proprietários: o requerente, Carlos Alberto de Arruda Botelho e Roberto Amaral de Almeida (Fls.25);
- g) Cópia dos documentos pessoais do requerente (Fls.32) e seu comprovante de endereço (Fls.33);
- h) Anotação de responsabilidade técnica nº 1220230164628, assinada pelo requerente e pelo autor dos serviços: engenheiro civil André Luiz Machado (CREA 32467), concernente aos serviços: projeto *As Built*, laudo, inspeção, e estudo de barragem de terra, inspeção de vertedores e levantamento topográfico (Fls.35);
- i) Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico – André Luiz Machado, seu comprovante de endereço, cópia do cartão CNPJ da empresa ALM Empreendimentos Ltda. (CNPJ 30.614.089/0001-47) da qual o responsável técnico é sócio; cópia do registro da empresa na junta comercial do estado de Mato Grosso e o certificado da empresa junto à SEMA conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019; cópia da 1ª alteração contratual da empresa ALM Empreendimentos Ltda. (Fls.37-50);
- j) Croqui da Fazenda Santa Fé e Relatório Técnico de inspeção do barramento (Fls. 51 e 52) com memoriais sucintos descritivos e de cálculo e folhas do projeto da barragem;
- k) Pelo protocolo nº 5014/2024 foi juntado aos autos o estudo de ruptura hipotética da barragem e o arquivo shapefile da mancha de inundação (Fls. 157);
- l) Pelo protocolo nº 12474/2024 foi juntado aos autos a cópia do pedido de classificação da barragem objeto deste processo no Diário Oficial do Estado (Fls. 188).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barramento existente em curso hídrico sem denominação afluente do Ribeirão Bonito, localizado na Fazenda Santa Fé em Canarana/MT e cujas características do pedido se encontram no Quadro 1.

Quadro 1: Características gerais do barramento.

Empreendedor:	Sérgio Amaral de Almeida
CPF/CNPJ:	105.552.688-96
Localização do empreendimento:	Fazenda Santa Fé
Nº CAR:	MT66556/2017
Município/UF:	Canarana/MT
Finalidade do barramento:	Dessedentação animal
Situação do empreendimento:	Em Operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Bonito
Propriedades Limites da barragem:	Outras Propriedades Rurais
Sub-bacia /Bacia:	UPG A-9 - Alto Xingú / Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	5,31 *
Pluviosidade média (mm/ano)¹:	1.621

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de barramento único de propriedade da requerente utilizado para fins de dessedentação animal. Encontra-se no Quadro 2 as características técnicas gerais do barramento objeto deste documento.

Quadro 2: Características gerais do barramento.

Nome da barragem	Barramento na Fazenda Santa Fé
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	13°32'16.40"S e 52°57'20.81"O
Altura máxima projetada (m)	2,34
Cota do coroamento (m)	351,41
Comprimento do coroamento (m)	111,26
Largura média do coroamento (m)	4,62
Largura da base no talvegue (m)	16,40
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural	Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente

¹ Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Mato Grosso (SIMLAM – SEMA/MT).

J3



Nome da barragem		Barramento na Fazenda Santa Fé
Inclinação do talude/paramento de jusante		1V:1,5H
Inclinação do talude/paramento de montante		1V:2,0H
Ombreiras		Artificiais
Drenagem superficial		Inexistente
Tipo de fundação		Solo compacto
Tratamento da fundação		Não informado
Reservatório	Nível normal de operação (NNO) (m)	350,66
	Nível máximo Maximorum (NMM) (m)	351,41
	Área inundada (NNO) (m ²) / (ha)	11.432,72 / 1,14
	Volume armazenado (NNO) (m ³) / (hm ³)	14.349,07 / 0,01
	Área inundada (NMM) (m ²) / (ha)	11.953,21 / 1,20
	Capacidade total (NMM) (m ³) / (hm ³)	19.183,48 / 0,02
Nome/ tipo do órgão extravasor principal		Tipo canal triangular em terra de superfície
Vazão de projeto (m ³ /s) / TR		13,52 / 500 anos
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m ³ /s)		14,13 (sem borda livre mínima)
Cota da soleira (m)		350,38
Comprimento do órgão extravasor principal		~30,00m
Borda livre (m)		0,76
Borda livre mínima (m)		Não há
Localização do órgão extravasor principal		Próximo à ombreira esquerda (Lat.: 13°32'14.76"S, Long.: 52°57'21.75" O)
Tipo de controle		Sem comporta (livre)
Tipo de operação		Sem operação
Aproximação		Direto no reservatório
Estrutura Vertente		Frontal
Guiamento do escoamento (rápido)		Em terra
Dissipação de energia		Sem estrutura de dissipação de energia
Restituição		Leito natural
Vazão mínima remanescente		Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo próprio vertedouro, no qual a vazão apresentada para a cota 350,38m foi de 0,023 m ³ s e deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
Obras de adequação		O responsável técnico apresentou cronograma de ações de correção e manutenção, iniciando em junho de 2024 e finalizando em setembro de 2024, com serviços de supressão de vegetação da área de segurança da barragem, reparo de erosões e alteamento da barragem, conforme Fls. 127.

Nome da barragem	Barramento na Fazenda Santa Fé
Segurança física	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:1,5H para o talude de jusante e 1V:2H para o talude de montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização básica dos materiais do maciço com análise granulométrica apenas por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite e cujos índices físicos foram estimados em dados bibliográficos. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART nº 1220230164628) projetista estrutural do barramento.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como “PEQUENO”.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento protocolado com ART correspondente (ART nº 1220230164628) o qual foi feito no *software* HECRAS, módulo unidimensional. Segundo o relatório do estudo de ruptura elaborado pelo responsável técnico, foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m, e como dado de entrada no programa foi considerada a vazão de pico de obtida por uma equação elaborada por Wetmore e

Fread além do hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, com vazão de pico de 13,52 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no valor de 0,17 m/m, como condição de jusante.

A região de jusante à barragem é, atualmente, caracterizada por zona rural e APP com vegetação densa. Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética apresentado pelo empreendedor, foi concluído que a envoltória de inundação totalizou uma área de 14,18 ha apenas alcançando mata densa à jusante. Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 3: Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas na Resolução nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 5º, §3º, da Resolução CNRH nº 143, de 2012.

Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO(<= 5 milhões m ³)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
DPA = \sum (a até d)		2

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria protocolados, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc....) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.
- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 4: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR = 500 anos (8)	8
$CT = \sum (a \text{ até } f)$		20
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidroeletrômecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidroeletrômecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
$Ec = \sum (g \text{ até } i)$		11
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*		
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Inexiste documentação de projeto (8)	8
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem (8)	8
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação ®	<input type="checkbox"/> Não emite os relatórios (5)	5
$Ps = \sum (g \text{ até } i)$		27

4.4. Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	BARRAGEM NA FAZENDA SANTA FÉ – SNISB 31048
EMPREENDEDOR:	SÉRGIO AMARAL DE ALMEIDA
DATA:	02/09/2024

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	11
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		58

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		02

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 31048.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente, se for o caso.

5.1. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 5: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
<p>Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR), acompanhado de ART do responsável técnico*. <i>Sugere-se a elaboração conforme orientado no Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens - Volume II - Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem feito pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)</i></p>	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem**	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação / A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
Apresentar projeto atualizado da barragem (<i>As Built</i>) após as adequações propostas (vide quadro 2) tendo em vista a segurança hidráulica e física do barramento	Janeiro de 2025

*O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço. O relatório deve conter as recomendações e sugestões ao empreendedor;

**Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, mapa de inundação com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da "mancha de inundação" nos formatos kmz ou shapefile (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica).

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.



Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Leticia Aragon Zulke
Analista de Meio Ambiente
SEMA-MT

Fernando de Almeida Pires
Matricula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200586417

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.190 de 17 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Copacabana, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão dos Perdidos, Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, coordenadas geográficas: 15°29'49,76"S e 54°24'28,71"W, na propriedade rural, no município de Poxoréu/MT, empreendedor Wilfredo Sergio Sandy Saavedra quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.192 de 17 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão dos Bonito, UPG A- 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°32'16,40"S e 52°20',81"W, na propriedade rural Fazenda Santa Fé, no município de Canarana/MT, empreendedor Sergio Amaral de Almeida - CPF: 105.522.688-96, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Portaria nº 1.195 de 17 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, Rio Santa Helena, UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 9°54'36,63"S e 56°13'42,63"W, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli - CPF: 405.341.970-00 quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.217 de 23 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°55'27,411"S e 52°33'2,665"W, no município de Água Boa/MT, propriedade rural Fazenda Três Marcos, empreendedor José Apio - CPF: 197.687.700-82 quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.225 de 24 de setembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Lagoa da garça, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Perdido, UPG A - 14 - Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 11°25'12,81"S e 58°45'58,330"W, no município de Juína/MT, na propriedade Parque Municipal Lagoa da Garça, Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ: 15.359.201/0001-57 quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

